



*Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça*

R E S O L U Ç Ã O N º 0 5

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 11, de 11-09-91, publicado no D.O.E. de 12-09-91,

R E S O L V E :

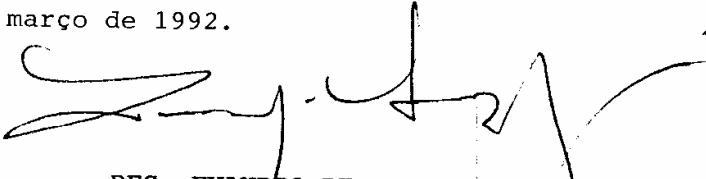
Art. 1º - Reajustar no valor da variação da URO do período de setembro a dezembro de 1991, ou seja, em 87 % (oitenta e sete por cento) os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria da Justiça.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em João Pessoa, 25 de março de 1992.


DES. EVANDRO DE SOUZA NEVES
P R E S I D E N T E

avp/.

Publicado no Diário da Justiça

EM 26.03.1992.

SC
1/ Secretaria Administrativa